



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 648, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.987.

"Dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício de 1988, estimando a receita e fixando a despesa geral do Município em Cz\$ 557.143.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e tres mil cruzados)".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cajamar, para o exercício financeiro de 1988, discriminado pelos anexos que integram esta lei, que estima a receita e fixa a despesa em Cz\$ 557.143.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e três mil cruzados);

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com as especificações constantes do anexo 2º da Lei de número 4.320/64, que tem o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Cz\$	54.001.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cz\$	108.000,00
1.3 - Receita de Serviços	Cz\$	2.000.000,00
1.4 - Transferências Correntes	Cz\$	382.960.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	Cz\$	2.049.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES Cz\$ 441.118.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 648/87-FLS02.

2. RECEITAS DE CAPITAL

1.1 - Operações de Crédito	Cz\$	100.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	Cz\$	15.000,00
2.3 - Transferências de Capital	Cz\$	15.500.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	Cz\$	510.000,00

TOTAL Cz\$ 116.025.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos adenos II, III, V, VII, VIII, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cz\$	13.500.000,00
02 - Administração e Planejamento	Cz\$	200.753.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública ..	Cz\$	10.510.000,00
08 - Educação e Cultura	Cz\$	94.180.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cz\$	124.990.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cz\$	36.500.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cz\$	32.770.000,00
16 - Transporte	Cz\$	43.940.000,00
TOTAL	Cz\$	557.143.000,00

2. POR PROGRAMAS DE GOVERNO

01 - Processo Legislativo	Cz\$	13.500.000,00
07 - Administração	Cz\$	175.910.000,00
08 - Administração Financeira	Cz\$	27.995.000,00
09 - Planejamento Governamental	Cz\$	6.218.000,00
30 - Segurança Pública	Cz\$	7.500.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cz\$	62.800.000,00
46 - Educação Física e DEsports	Cz\$	25.000.000,00
48 - Cultura	Cz\$	20.000,00
57 - Habitação	Cz\$	2.400.000,00
58 - Urbanismo	Cz\$	113.090.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cz\$	9.500.000,00
75 - Saúde	Cz\$	32.500.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 648/87-FLS.03.

76 - Saneamento	Cz\$ 4.000.000,00
81 - Assistência	Cz\$ 25.670.000,00
82 - Previdência	Cz\$ 4.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cz\$ 3.100.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cz\$ 43.940.000,00
TOTAL	Cz\$ 557.143.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	Cz\$441.118.000,00
Despesas de Capital	Cz\$116.025.000,00
TOTAL	Cz\$557.143.000,00

4. POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	Cz\$ 13.500.000,00
-----------------------------	--------------------

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito	Cz\$ 31.800.000,00
03 - Coordenadoria de Planejamento	Cz\$ 6.218.000,00
04 - Diretoria Jurídica	Cz\$ 3.960.000,00
05 - Diretoria de Finanças	Cz\$ 19.895.000,00
06 - Diretoria de Administração	Cz\$ 67.120.000,00
07 - Diretoria de Obras e Viação	Cz\$ 97.140.000,00
08 - Diretoria de Serviços Municipais	Cz\$136.650.000,00
09 - Diretoria de Saúde e Promoção Social ...	Cz\$ 71.360.000,00
10 - Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Cz\$ 74.160.000,00
11 - Encargos Gerais do Município	Cz\$ 35.340.000,00
TOTAL	Cz\$543.643.000,00

Cont.Fls.04.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 648/87-FLS.04.

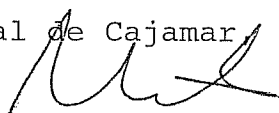
Artigo 4º - Fica o executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, inciso I, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei número 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Artigo 5º - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal, e nos termos das resoluções números 62/75, 93/76 e 64/85, do Senado Federal.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer constar da previsão da Receita de Capital o valor correspondente a operações de crédito destinado a financiar investimentos' nos termos do artigo 7º, § 3º da Lei Federal número 4.320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de hum mil, novecentos e oitenta e oito, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 09 de novembro de 1987.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor Administrativo Substituto